



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790—ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 652

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno para a construção de um Campo de Futebol no Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, local denominado Limeira ou Córrego do Melo, com área de 10.000 m² (Dez mil metros quadrados), mediante prévia avaliação de Comissão nomeada por Decreto do Executivo.

Art. IIº- Para atender as despesas decorrentes da operação, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ESPECIAL", até o valor de Cz\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), no presente exercício.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 21 de Agosto de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dr. Dinardo E. de S. Triani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria